# CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº90.009/2026
## Divisão de Licitação | Lei nº 14.133/2021

## CONTRATANTE:
## MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - UASG 987517
## GERENCIADOR:
## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução da obra de ampliação e reforma do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado na Rua Eduardo Aleixo, nº 565, Congonhinhas – PR, compreendendo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, encargos e demais providências necessários à perfeita execução e entrega do objeto, conforme projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que integram a contratação.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 478.886,60 (quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 14/12/2026 às 08h00min (horário de Brasília)

**CRITÉRIO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**TRATAMENTO ME/EPP:** NÃO

## Sumário

1. DO OBJETO ..... 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS ..... 4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ..... 4
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO ..... 7
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..... 7
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ..... 10
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..... 12
8. DA FASE DE JULGAMENTO ..... 17
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO ..... 22
10. DO TERMO DE CONTRATO ..... 25
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ..... 26
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA ..... 27
13. DOS RECURSOS ..... 28
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ..... 29
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ..... 31
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 32



Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 266, Centro — Congonhinhas/PR — CEP: 86.320-000
E-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br | Tel: (43) 3142-2230 / (43) 3142-2259
https://www.portalcr2.com.br/licitações/licitações-conbgonhinhas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

# EDITAL: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº90.009/2026

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS / UASG 987517**

(Processo Administrativo nº 078/2026)

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, por intermédio da Divisão de Licitação, com sede na Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas/PR, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, observadas a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 4.751, de 2 de outubro de 2026, demais normas aplicáveis e as condições deste Edital e de seus anexos.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a execução da obra de ampliação e reforma do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado na Rua Eduardo Aleixo, nº 565, Congonhinhas – PR, compreendendo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, encargos e demais providências necessários à perfeita execução e entrega do objeto, conforme projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que integram a contratação, segundo as especificações, quantidades, condições, locais e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no sistema eletrônico indicado na capa deste Edital. Quando utilizado o Compras.gov.br (www.gov.br/compras ), observar-se-ão as condições operacionais do sistema e de cadastramento no SICAF, sem prejuízo do disposto no art. 228 do Decreto Municipal nº 4.751/2026.

Os interessados deverão atender aos requisitos de credenciamento e cadastramento no SICAF nos prazos previstos nas regras da plataforma e deste Edital.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 266, Centro — Congonhinhas/PR — CEP: 86.320-000
E-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br | Tel: (43) 3142-2230 / (43) 3142-2259
https://www.portalcr2.com.br/licitações/licitações-conbgonhinhas

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Nos itens, não se concederá o tratamento favorecido nas hipóteses legalmente excepcionadas, com motivação registrada na fase preparatória, observados o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 114 do Decreto Municipal nº 4.751/2026.

Não poderão disputar esta licitação:

2.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.1.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.1.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.1.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.1.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.1.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.1.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.1.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.1.11. sociedades cooperativas;



Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 266, Centro — Congonhinhas/PR — CEP: 86.320-000
E-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br | Tel: (43) 3142-2230 / (43) 3142-2259
https://www.portalcr2.com.br/licitações/licitações-conbgonhinhas

2.1.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, SOMENTE SE a vedação estiver expressamente justificada na fase preparatória e prevista neste Edital, à luz do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 62, III, “g”, do Decreto Municipal nº 4.751/2026;

2.1.13. pessoas físicas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

As regras de participação serão interpretadas com observância do art. 61 do Decreto Municipal nº 4.751/2026, da Lei nº 14.133/2021 e do regime de impedimentos, sanções e conflitos de interesses, mediante análise da situação concreta.

## 3. *DO ORÇAMENTO ESTIMADO*

O orçamento estimado da contratação será público, nos valores e condições definidos nos anexos do Edital.



Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 266, Centro — Congonhinhas/PR — CEP: 86.320-000
E-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br | Tel: (43) 3142-2230 / (43) 3142-2259
https://www.portalcr2.com.br/licitações/licitações-conbgonhinhas

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a habilitação ocorrerá após a apresentação das propostas e lances e a fase de julgamento. A inversão de fases, excepcional, exige motivação específica e aprovação da autoridade competente, na forma do art. 71, §§1º e 2º, do Decreto Municipal nº 4.751/2026.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.1.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.1.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.1.5. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 266, Centro — Congonhinhas/PR — CEP: 86.320-000
E-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br | Tel: (43) 3142-2230 / (43) 3142-2259
https://www.portalcr2.com.br/licitações/licitações-conbgonhinhas

4.1.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.1.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.1.8. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.1.9. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.1.10. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.1.11. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.1.12. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.1.13. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.1.14. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.1.15. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.1.16. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.1.17. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.1.18. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

O licitante informará a adoção de programa de integridade para fins de eventual desempate previsto no art. 60, IV, da Lei nº 14.133/2021, segundo os parâmetros legais e regulatórios efetivamente aplicáveis ao Município e as regras objetivas previstas neste Edital.

A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 266, Centro — Congonhinhas/PR — CEP: 86.320-000
E-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br | Tel: (43) 3142-2230 / (43) 3142-2259
https://www.portalcr2.com.br/licitações/licitações-conbgonhinhas

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.1.19. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.1.20. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.1.21. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.1.22. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

O licitante deverá observar as regras operacionais da plataforma eletrônica indicada na capa, respondendo pela autenticidade e tempestividade dos documentos e declarações, conforme arts. 72 e 73 do Decreto Municipal nº 4.751/2026.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;



Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 266, Centro — Congonhinhas/PR — CEP: 86.320-000
E-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br | Tel: (43) 3142-2230 / (43) 3142-2259
https://www.portalcr2.com.br/licitações/licitações-conbgonhinhas

5.1.2. Quantidade cotada;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.1.4. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

A inobservância das regras de formação de preços e execução contratual poderá ensejar apuração de responsabilidade pelos órgãos de controle competentes,



Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 266, Centro — Congonhinhas/PR — CEP: 86.320-000
E-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br | Tel: (43) 3142-2230 / (43) 3142-2259
https://www.portalcr2.com.br/licitações/licitações-conbgonhinhas

inclusive pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, quando cabível, pelo Tribunal de Contas da União, respeitado o devido processo legal e as disposições legais aplicáveis.

Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

Quando a composição do preço depender de planilhas ou memória de custos, as exigências específicas e os critérios objetivos de aceitabilidade deverão constar do Termo de Referência ou Projeto Básico, sem extrapolar as exigências legalmente admitidas.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$50,00(cinquenta reais)**.

O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 266, Centro — Congonhinhas/PR — CEP: 86.320-000
E-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br | Tel: (43) 3142-2230 / (43) 3142-2259
https://www.portalcr2.com.br/licitações/licitações-conbgonhinhas

6.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.1.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.1.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.1.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.1.9. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.1.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 266, Centro — Congonhinhas/PR — CEP: 86.320-000
E-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br | Tel: (43) 3142-2230 / (43) 3142-2259
https://www.portalcr2.com.br/licitações/licitações-conbgonhinhas

6.1.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.1.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.1.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.1.14. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em relação aos itens não exclusivos para ME/EPP, encerrada a etapa de lances, será verificada a condição de beneficiário e aplicada a preferência de desempate prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os arts. 105 a 115 do Decreto Municipal nº 4.751/2026 e as funcionalidades disponíveis no sistema eletrônico utilizado.

6.1.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.16. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.1.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se



Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 266, Centro — Congonhinhas/PR — CEP: 86.320-000
E-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br | Tel: (43) 3142-2230 / (43) 3142-2259
https://www.portalcr2.com.br/licitações/licitações-conbgonhinhas

encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.1.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.1.19. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.1.20. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.1.21. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.1.22. desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, conforme as condições objetivas previstas neste Edital e a regulamentação efetivamente aplicável ao Município;

6.1.23. desenvolvimento de programa de integridade, na forma do art. 60, IV, da Lei nº 14.133/2021 e dos parâmetros legais e regulamentares efetivamente aplicáveis ao Município.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.1.24. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.1.25. empresas brasileiras;

6.1.26. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.1.27. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio eletrônico, realizado de forma automática pela própria Plataforma Compras.gov.br, com o resultado registrado no Termo de Julgamento do



Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 266, Centro — Congonhinhas/PR — CEP: 86.320-000
E-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br | Tel: (43) 3142-2230 / (43) 3142-2259
https://www.portalcr2.com.br/licitações/licitações-conbgonhinhas

sistema para ciência e acompanhamento de todos os licitantes, vedado qualquer outro processo.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.1.28. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.1.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.1.30. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.1.31. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.1.32. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

O julgamento utilizará o modo de disputa ABERTO E FECHADO, escolhido conforme o objeto e as funcionalidades do sistema, observados os arts. 74 a 83 do Decreto Municipal nº 4.751/2026. É vedado o modo exclusivamente fechado quando o critério for menor preço ou maior desconto (art. 81, §1º).

No modo de disputa aberto, o edital poderá prever intervalo mínimo entre lances e reinício da disputa para a definição das demais colocações, quando legalmente admitido, conforme arts. 77, 79 e 80 do Decreto Municipal nº 4.751/2026.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.



Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 266, Centro — Congonhinhas/PR — CEP: 86.320-000
E-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br | Tel: (43) 3142-2230 / (43) 3142-2259
https://www.portalcr2.com.br/licitações/licitações-conbgonhinhas

A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.1.5. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.1.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.1.9. contiver vícios insanáveis;

7.1.10. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.1.11. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.1.12. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.1.13. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

7.1.14. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.1.15. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.1.16. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 266, Centro — Congonhinhas/PR — CEP: 86.320-000
E-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br | Tel: (43) 3142-2230 / (43) 3142-2259
https://www.portalcr2.com.br/licitações/licitações-conbgonhinhas

Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.1.17. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.1.18. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.1.19. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.20. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.1.21. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.1.22. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.1.23. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.



Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 266, Centro — Congonhinhas/PR — CEP: 86.320-000
E-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br | Tel: (43) 3142-2230 / (43) 3142-2259
https://www.portalcr2.com.br/licitações/licitações-conbgonhinhas

7.1.24. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.1.25. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.1.26. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

O agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço global e dos preços unitários em relação ao orçamento estimado pela Administração (tabelas SINAPI/SECID), conforme item 9.3.3 do Termo de Referência.

O agente de contratação concederá o prazo de no mínimo 2 (duas) horas para que o licitante provisoriamente vencedor envie, por meio eletrônico, a planilha orçamentária adaptada ao seu preço global ofertado, contendo a composição detalhada de preços unitários, encargos sociais, BDI e cronograma físico-financeiro, ou para que promova eventuais ajustes saneadores que não alterem a substância da proposta, sob pena de desclassificação.

A análise da proposta observará a compatibilidade com os limites estimados e a possibilidade de diligências para demonstração da exequibilidade, nos termos dos arts. 90 e 91 do Decreto Municipal nº 4.751/2026, sem desclassificação por vício meramente formal sanável.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para habilitação deverão ser traduzidos e legalizados,



Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 266, Centro — Congonhinhas/PR — CEP: 86.320-000
E-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br | Tel: (43) 3142-2230 / (43) 3142-2259
https://www.portalcr2.com.br/licitações/licitações-conbgonhinhas

apostilados ou consularizações conforme a legislação brasileira e os tratados internacionais aplicáveis.

Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.2. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, sendo admitida a apresentação em original, por cópia autenticada ou por cópia simples (declarada autêntica pelo licitante, sob as penas da lei), nos termos do art. 12, inciso VI, e art. 70, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, art. 39, § 1º).

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.1.3. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na Prefeitura (43)3142-2230/3142-2259, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.



Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 266, Centro — Congonhinhas/PR — CEP: 86.320-000
E-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br | Tel: (43) 3142-2230 / (43) 3142-2259
https://www.portalcr2.com.br/licitações/licitações-conbgonhinhas

8.1.4. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A habilitação será verificada por meio do SICAF quanto aos documentos por ele abrangidos, com observância das disposições do art. 94 do Decreto Municipal nº 4.751/2026 e dos dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

8.1.5. Somente se exigirá a apresentação de documentos não abrangidos pelo SICAF nos termos e prazos previstos neste Edital.

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.1.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.1.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.1.8. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.1.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.1.10. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2h (duas horas) para:

8.1.11. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;



Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 266, Centro — Congonhinhas/PR — CEP: 86.320-000
E-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br | Tel: (43) 3142-2230 / (43) 3142-2259
https://www.portalcr2.com.br/licitações/licitações-conbgonhinhas

8.1.12. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.1.13. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.1.14. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

A documentação de habilitação será, em regra, exigida apenas do primeiro colocado, ressalvada a inversão de fases devidamente justificada; o prazo para apresentação dos documentos será o fixado neste Edital, conforme arts. 93 a 98 do Decreto Municipal nº 4.751/2026.

Os índices econômico-financeiros, atestados e demais requisitos de qualificação deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto e estar motivados na fase preparatória, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do art. 62 do Decreto Municipal nº 4.751/2026.

## 9. DO TERMO DE CONTRATO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:



Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 266, Centro — Congonhinhas/PR — CEP: 86.320-000
E-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br | Tel: (43) 3142-2230 / (43) 3142-2259
https://www.portalcr2.com.br/licitações/licitações-conbgonhinhas

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.1.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.1.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital e a inexistência de impedimentos legais à contratação, por meio dos cadastros e das certidões legalmente pertinentes.

9.1.4. A eventual consulta a cadastros de inadimplência e registros de impedimentos terá os efeitos expressamente previstos na legislação pertinente, observadas a motivação e as garantias legais aplicáveis.

A designação do gestor e do fiscal do contrato e suas atribuições ocorrerão conforme os arts. 10 a 12 do Decreto Municipal nº 4.751/2026 e a Lei nº 14.133/2021, cabendo à Secretaria requisitante a apresentação das informações técnicas necessárias à gestão e fiscalização.

As condições de entrega, recebimento, pagamento, atualização monetária, reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis, serão as previstas no Termo de Referência e na minuta contratual, observadas as normas municipais pertinentes.

## 10. DOS RECURSOS

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 266, Centro — Congonhinhas/PR — CEP: 86.320-000
E-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br | Tel: (43) 3142-2230 / (43) 3142-2259
https://www.portalcr2.com.br/licitações/licitações-conbgonhinhas

10.1.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.1.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.1.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.1.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.portalcr2.com.br/licitações/licitações-conbgonhinhas .

A liquidação e o pagamento das parcelas de medição que envolvam o fornecimento ou a aplicação de produtos e subprodutos de madeira (incluindo madeira tratada da espécie Cambará) ficam expressamente condicionados à apresentação prévia dos seguintes documentos, sob pena de não medição e retenção dos respectivos valores, em observância ao item 7.29 do Termo de Referência e à legislação ambiental vigente:

a) Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos materiais;

b) Declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (conforme modelo do Anexo X deste Edital);

c) Documento de Origem Florestal (DOF) ou original da primeira via da Autorização de Transporte de Produtos Florestais (ATPF), expedido pelo IBAMA;

d) Comprovante de inscrição e regularidade no Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA do fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

O processamento dos recursos administrativos observará os arts. 164 a 168 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 99 do Decreto Municipal nº 4.751/2026, competindo ao agente



Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 266, Centro — Congonhinhas/PR — CEP: 86.320-000
E-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br | Tel: (43) 3142-2230 / (43) 3142-2259
https://www.portalcr2.com.br/licitações/licitações-conbgonhinhas

responsável o exame de admissibilidade e a remessa à autoridade competente, quando não houver reconsideração.

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.6. deixar de apresentar amostra;

11.1.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.11. fraudar a licitação;

11.1.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.13. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.14. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.15. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.16. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.17. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.1.18. advertência;

11.1.19. multa;

11.1.20. impedimento de licitar e contratar e



Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 266, Centro — Congonhinhas/PR — CEP: 86.320-000
E-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br | Tel: (43) 3142-2230 / (43) 3142-2259
https://www.portalcr2.com.br/licitações/licitações-conbgonhinhas

11.1.21. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

11.1.22. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.1.23. as peculiaridades do caso concreto;

11.1.24. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.1.25. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.1.26. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.1.27. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

11.1.28. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente cabíveis, observados os arts. 90 e 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 4.751/2026.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias



Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 266, Centro — Congonhinhas/PR — CEP: 86.320-000
E-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br | Tel: (43) 3142-2230 / (43) 3142-2259
https://www.portalcr2.com.br/licitações/licitações-conbgonhinhas

úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Para a observância do contraditório e da ampla defesa, as notificações serão enviadas para o endereço eletrônico informado pelo licitante e, quando utilizado o Compras.gov.br, também para os contatos cadastrados no SICAF, sem prejuízo dos demais meios legais de intimação.

11.1.29. Os endereços eletrônicos informados serão considerados canais de comunicação oficiais do licitante, cabendo à empresa mantê-los atualizados, comprovado o envio das comunicações e respeitadas as garantias do devido processo legal.

A instauração, a instrução e o julgamento de eventual processo sancionatório respeitarão as competências municipais e as garantias do contraditório e da ampla defesa, vedada a aplicação automática de sanções sem processo regular.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A*s impugnações e os pedidos de esclarecimento* serão encaminhados por meio eletrônico pelo canal licitacao@congonhinhas.pr.gov.br sem prejuízo da utilização de outro meio legalmente admitido.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.



Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 266, Centro — Congonhinhas/PR — CEP: 86.320-000
E-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br | Tel: (43) 3142-2230 / (43) 3142-2259
https://www.portalcr2.com.br/licitações/licitações-conbgonhinhas

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

O Agente de Contratação examinará impugnações e pedidos de esclarecimento, podendo solicitar manifestação técnica da Secretaria demandante ou suporte jurídico diante de dúvida jurídica objetivamente delimitada, conforme arts. 4º, III, e 249 do Decreto Municipal nº 4.751/2026.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

Todas as referências de tempo do Edital, do aviso e da sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema eletrônico de realização do certame e no sítio oficial do Município de Congonhinhas (https://www.portalcr2.com.br/licitações/licitações-conbgonhinhas ), sem prejuízo das publicações obrigatórias previstas na legislação.

A publicidade do certame observará os arts. 54 da Lei nº 14.133/2021 e 68 do Decreto Municipal nº 4.751/2026, inclusive a divulgação do inteiro teor no PNCP e no sítio oficial do Município, a publicação do extrato no Diário Oficial e as demais publicações legalmente exigidas. Quando aplicável, observar-se-ão as condições especiais dos recursos federais.

Os dados do procedimento serão encaminhados aos órgãos de controle nas formas e nos prazos previstos nas normas de prestação de contas aplicáveis, conforme o art. 68, §2º, do Decreto Municipal nº 4.751/2026.



Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 266, Centro — Congonhinhas/PR — CEP: 86.320-000
E-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br | Tel: (43) 3142-2230 / (43) 3142-2259
https://www.portalcr2.com.br/licitações/licitações-conbgonhinhas

[CLÁUSULA PARA A MINUTA] Os campos assinalados com colchetes, as opções alternativas e as cláusulas identificadas como condicionais deverão ser preenchidos, selecionados ou excluídos antes da publicação do edital definitivo, em conformidade com os documentos da fase preparatória.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III– Termo de Ciência e concordância;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO VI – Atestado de Visita Técnica;

ANEXO VI.1 – Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

ANEXO VIII - Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais;

ANEXO IX - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO X - Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

Congonhinhas/PR, 26 de novembro de 2026.

GABRIELA JULIANO DIAS:07741364995

Assinado de forma digital por GABRIELA JULIANO DIAS:07741364995 Dados: 2026.11.26 09:47:30 -03'00'

GABRIELA JULIANO DIAS
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 010/2025.



Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 266, Centro — Congonhinhas/PR — CEP: 86.320-000
E-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br | Tel: (43) 3142-2230 / (43) 3142-2259
https://www.portalcr2.com.br/licitações/licitações-conbgonhinhas